



REGULAMENTO INTERNO DO SLIM

1. É obrigatória a apresentação do Cartão Social do Associado ou de seus dependentes, para ingressar nos clubes do SLIM.
2. Nos meses de janeiro e nos finais de semana prolongados, somente é permitido o ingresso em clube localizado no mesmo município daquele em que se situa o empreendimento a que estiver vinculado o título do Associado.
3. Não será permitido o ingresso:
 - a) nos clubes em que for atingida a lotação máxima, estabelecida pela Diretoria, assegurado ao Associado o direito de reservar o ingresso em qualquer clube, para si, seus dependentes e convidados, com, no mínimo, 2 dias de antecedência, mediante o pagamento da taxa diária/pessoa fixada pela diretoria;
 - b) de convidado de Associado sem casa no empreendimento, sem a presença do Associado ou do seu dependente;
 - c) de convidado de Associado com casa no empreendimento, sem a presença do Associado ou de seu dependente, no mês de janeiro ou nos feriados prolongados.
4. Não poderá ingressar no clube:
 - 4.1. como convidado, o não Associado que seja proprietário de lote ou casa nos loteamentos onde exista clube do SLIM, o hóspede ou ocupante de casa de não Associado ou o Associado suspenso;
 - 4.2. com animal, com alimentos e bebidas (exceto se destinados a criança menor de 5 anos), ou se houver débito com o SLIM.
5. O ingresso nas piscinas somente poderá dar-se com traje de banho adequado (sungas, shorts, maiô ou biquíni) e sem portar alimentos, bebidas, objetos de vidro, cerâmica ou similar.
6. É de responsabilidade dos usuários do clube zelar pela segurança de seus acompanhantes, especialmente no caso de crianças ou pessoas que não sabem nadar.



7. Nas dependências do clube é vedado:
 - 7.1. comercializar ou abordar usuários ou funcionários para o comércio de bens e serviços, sem anuência escrita do SLIM;
 - 7.2. desrespeitar usuários ou funcionários;
 - 7.3. discutir de forma pública, assuntos de natureza política, religiosa ou de classe.
8. Todos os ocupantes do clube obrigam-se às suas normas disciplinares e de segurança.
9. O Associado é responsável pelo comportamento e atos dos seus dependentes e convidados, respondendo pelas faltas que cometerem ou danos que causarem, sujeitando-se às penalidades estatutárias.
10. O Gerente do clube deverá impedir o ingresso ou permanência de qualquer pessoa que desrespeite este regulamento.

SLIM